



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 696/2.020,

de 09 de setembro de 2.020.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 - LEI COMPLEMENTAR nº 580/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2018 a 2021 - Lei Complementar nº 580/2017, de 23 de agosto de 2017, o projeto e atividade abaixo relacionado:

1 - PLANO PLURIANUAL - LEI COMPLEMENTAR n. 580/2017.

CÓDIGO DO PROGRAMA - 02.05.00 - URBANISMO.

UNIDADE EXECUTORA - 02.05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS.

AÇÃO/PROJETO: 1.111 - CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS;

PLUVIAIS NO PROLONGAMENTO DA RUA - FRANCISCO FERREIRA BARBOSA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 09 de setembro de 2.020.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 696/2020, em fls. 42, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PMPaulistânia-SP, 09 de setembro de 2020.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal